



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
(DEMANDA NÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

UNIDADE DEMANDANTE: Seção de Análises e de Sistemas (SASIS)	
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Camila Kinoshita	MATRÍCULA: 1590
E-mail: camilak@tre-df.jus.br	Telefone: 3048-4039 Ramal: 4039
CÓDIGO (CATMAT OU CATSER):	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA NÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Descrição do objeto)	
<input type="checkbox"/> Aquisição de bens _____ <input type="checkbox"/> Fornecimento de bens de forma continuada _____ <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço não continuado: _____ <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra: Contratação de plataforma online, denominada GOVPLAN, mediante licença para acesso por 10 (d elaborção do Plano de Contratações Anual, incluindo treinamento e suporte ilimitado aos usuários. <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra _____ <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e prestação de serviço _____ <input type="checkbox"/> A ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:	
<p>A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) é uma exigência legal e estabelecida por outras normas aplicáveis o TRE-DF. A título de exemplo, cita-se:</p> <p align="center"><u>Lei 14.133/2020</u></p> <p>Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:</p> <p>VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na elaboração plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.</p> <p align="center"><u>Resolução TSE 23.702/2022</u></p> <p>Art. 5º São considerados instrumentos de governança nas contratações públicas da Justiça Eleitoral, entre outros:</p> <p>I - o Plano de Contratações Anual (PCA);</p> <p>Art. 6º O Plano de Contratações Anual (PCA), para o exercício seguinte, deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial e compreenderá os possibilidade ou não de prorrogação e as novas contratações, conforme instruções a serem expedidas pela autoridade competente do Tribunal.</p> <p align="center"><u>Resolução Nº 468/2022</u></p> <p>Art. 4º As contratações serão precedidas de Plano de Contratações de STIC, planejamento alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e Estratégia Nacional de Comunicação.</p> <p>Art. 5º O Plano de Contratações de STIC, instrumento prévio norteador das aquisições de bens, serviços, obras e soluções de TIC que o órgão será elaborado no exercício anterior ao ano de sua execução pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos s administrativos e financeiro do CNJ.</p> <p>§ 1º O Plano de Contratações de STIC preverá, no mínimo, a adequada caracterização de seu objeto, a indicação dos recursos orçamentários e seu alinhamento estratégico previsto no PDTIC de cada órgão.</p> <p align="center"><u>Resolução 347/2020</u></p> <p>Art. 5º São considerados instrumentos de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, entre outros:</p> <p>[...]</p> <p>II - o Plano de Contratações Anual (PCA);</p> <p>[...]</p> <p>Art. 9º Os órgãos do Poder Judiciário deverão elaborar anualmente, até o dia 30 de abril, a versão preliminar, e publicar até o dia 30 de outubro o Plano de Contratações – PAC, consolidando as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços e contratados no exercício subsequente, bem como aquelas que pretendam prorrogar</p> <p>No ano de 2023, o TRE-DF utilizou-se de sistema disponibilizado pelo TRE-PA para elaboração do PCA de 2024, posto que tinha por objetivo tornar digital essa rotina de gestão e controle, conforme projeto instaurado no PA SEI nº 0001818-30.2023.6.07.8100, a fim de tornar eficiente e reduzir custos decorrentes da atuação dos recursos humanos, observa no PA SEI nº 0000876-32.2022.6.07.8100, um excesso de diligências compiladas no Despacho SAO (1294878) para atingir o escopo: confeccionar o Plano Anual de Contratações de 2023.</p>	

Embora a referida rotina, mediante o uso do sistema do TRE-PA, tenha avançado em termos de eficiência, o TRE-DF somente poderia utilizar os elementos de despesa do TRE-PA. Aliado a isso, sugestões de alterações e adequações ao sistema dependem de análises pela STIC do TRE-DF e daquela Corte Regional, o que pode inviabilizar prazos estabelecidos para a elaboração do próximo PCA no âmbito do TRE-DF, conforme preconiza a Portaria Presidência nº 130/2018:

Art. 10. A SAO terá até o dia 15 de outubro para consolidar o Plano Anual de Aquisições e encaminhar o documento resultante ao COPLAN, Parágrafo único – Em anos eleitorais, o prazo referido no *caput* será dilatado até 14 de novembro.

Art. 11. O COPLAN deverá aprovar o Plano Anual de Aquisições até o dia 20 de novembro.

Parágrafo único – Em anos eleitorais, o prazo referido no *caput* será dilatado até 30 de novembro.

Art. 12. Aprovado o Plano Anual de Aquisições, o documento será submetido à Presidência, para referendo, até 30 de novembro.

Parágrafo único – Em anos eleitorais, o prazo referido no *caput* será dilatado até 5 de dezembro.

Além disso, os servidores e as servidoras, tanto da STIC do TRE-DF quanto do TRE-PA, desempenham outras atividades, razão pela qual nem sempre podem atender relacionadas exclusivamente ao sistema do PCA. Dessa ausência de exclusividade decorre outra limitação, a dificuldade de realizar treinamentos para os servidores e se necessitem utilizar o sistema para elaboração e acompanhamento do PCA.

Diante disso, considera-se, salvo entendimento diverso, que contratar um sistema pronto, já utilizado pelo mercado, possa ser um ganho de eficiência, ainda mais em um contratada ofereça treinamento e suporte aos servidores e às servidoras acerca do uso do sistema. Este é o caso da proposta comercial apresentada nestes autos (Id. 155

Conforme exigência legal e normativa, a elaboração e o acompanhamento do PCA são demandas contínuas e devem ser realizadas todos os anos, além de que o documento de atualizações durante o exercício financeiro. E de acordo com a proposta, é permitida a prorrogação contratual desde que resguardado o direito ao reajuste. De acordo com o Manual de Gestão do TRE-DF, está prevista a necessidade de implementar sistema de monitoramento da execução do Plano Anual de Aquisições. Por esses motivos, a contratação classificada como prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual se sugere que a contratação tenha vigência de 1 (um) ano, acordo com a previsão legal, na medida em que, caso a utilização do sistema para elaboração do PCA 2025 mostre-se eficiente e cumpridas as demais disposições legais que permitam a prorrogação, o TRE-DF poderá prorrogar o contrato. Lado outro, caso não alcance a eficiência esperada ou surjam outras soluções no mercado, o TRE-DF pode optar pela extinção do contrato se opere pelo encerramento da vigência.

Nesse contexto, os principais benefícios esperados constantes da proposta são: Eficiência e economia de tempo no planejamento de contratações; Tomada de decisões rápidas e precisas; Redução de erros e atrasos no processo de compras; Transparência e conformidade no gerenciamento das contratações; Otimização de recursos financeiros; Suporte especializado e atualizações regulares da plataforma; Melhoria da colaboração e comunicação entre equipes; Conformidade com regulamentações e legislações específicas de gestão financeira e utilização eficiente dos recursos públicos.

Cabível destacar que a classificação em serviço não contínuo não foi vislumbrada, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, de maneira "serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto", o que inviabilizaria a prorrogação contratual caso haja interesse de ambas as partes e administrativos adicionais para a instrução de novo processo de contratação a cada exercício financeiro.

Sob os aspectos técnicos da solução proposta, além da elaboração do PCA, permite-se a elaboração de DFD e diversas análises em relação aos itens, por exemplo, os quais foram excluídos, os que terão os quantitativos alterados. Essas modificações podem ser revisadas e validadas no próprio sistema, que permite a elaboração de um relatório de subsidiariedade para a elaboração do PCA. O acesso é mediante Licença de uso ao GOVPLAN, contemplando treinamento ilimitado para todos os usuários e suporte ilimitado por WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato. Do ponto de vista técnico, essas funcionalidades atendem às necessidades do TRE-DF.

O plano avançado da solução concede uma licença de acesso ao GOVPLAN, a qual permite a utilização por 10 (dez) usuários. Esse quantitativo se justifica em razão de ser fornecido às macrounidades e assessorias do Tribunal envolvidas nesse processo de elaboração do PCA, de acordo com o item "Memória de Cálculo" deste DFD. As licenças são de acesso condicional; a Assessoria de Apoio às Aquisições 1 (um), que é responsável por monitorar a elaboração e, especialmente, a execução do PCA (ressalva-se a possibilidade de acesso na referida Assessoria mediante a redução de quantitativo excedente fornecido às demais macrounidades); e os 3 (três) acessos restantes serão distribuídos às Secretarias que realizam contratações, logo, mais 2 (dois) acessos para a SAO, mais 1 (um) para a STIC e, por último, mais 1 (um) para a SGP. Todavia, os quantitativos de acessos são definidos com base no critério da Administração.

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PELA NÃO INCLUSÃO DA DEMANDA NO PCA NO MOMENTO OPORTUNO:

A justificativa que fundamenta a não inclusão da demanda no PCA de 2024 em momento oportuno decorre do fato de que a Solução GOVPLAN tornou-se conhecida por servidores e servidoras deste Regional após a elaboração do referido Plano.

De acordo com o art. 10 da Portaria Presidência 57 (1371719), quando a demanda não está prevista no PCA, devem ser observados os procedimentos definidos na Portaria 130/2018:

Art. 15. Poderão ser incluídas no Plano Anual de Aquisições demandas relevantes não previstas inicialmente no documento aprovado, observadas as abaixo referidas.

Art. 16. Para inclusão de demanda nova, a unidade demandante deverá encaminhar a proposta à SAO, para análise referida no art. 9º e ao COPLAN, com indicação dos seguintes dados:

I – justificativa fundamentada da não inclusão da demanda no momento oportuno e da necessidade da contratação;

II – existência de disponibilidade orçamentária, mediante informação da CORF;

III – substituição de demanda anterior já aprovada, se for o caso, com indicação de possível inclusão desta no Plano Anual de Aquisições do ano em curso;

§ 1º A critério da Diretoria-Geral, em se tratando de demanda simples, ou que compreenda situação excepcional superveniente, e haja disponibilidade orçamentária, poderá ser dispensada a inclusão da demanda nova no Plano Anual de Aquisições.

No entendimento da área demandante, trata-se de demanda simples, inclusive de baixa complexidade, podendo ser classificada dessa forma pelo art. 8º, inciso III, letra 'a' da Portaria, tendo em vista que, em que pese o valor para solução de TIC consignado no normativo seja R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), essa quantidade diz respeito à contratação direta de bens e serviços em razão do valor, que nos dias atuais corresponde a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a teor da Portaria nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o qual atualizou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021 para a hipótese em apreço. Diante disso, sugere que a Diretoria-Geral realize a previsão contida no art. 16, § 1º, da referida Portaria, caso haja disponibilidade orçamentária para prosseguimento da instrução, conforme informação do item subse-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente DFD será encaminhado à SEPEO para consultar a classificação da despesa e a disponibilidade orçamentária, haja vista que a demanda em apreço não foi prevista no orçamento.

2024.

QUANTIDADE DO OBJETO E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS:

Quantidade: Contratação do plano avançado, que possui licença de acesso ao GOVPLAN, que permite o acesso à plataforma de 10 (dez) usuários, incluindo treinamento e suporte il vigência contratual.

Valor: R\$ 56.368,70 (anual)

() Sem previsão - a ser definido nos Estudos Técnicos Preliminares

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A licença de acesso ao GOVPLAN, pelo plano avançado, permite o acesso por 10 (dez) usuários, cuja distribuição se dará da seguinte maneira, conforme apresentado na justificativ demanda:

Macrounidade	Quant. usuário
DG	1
ASAQ	1
SJU	1
SGP	2
STIC	2
SAO	3
Total	10

Ressalta-se que a distribuição de acessos à plataforma online poderá sofrer alterações em razão de reorganização administrativa, alterações de competências nas macrounidades ou a Administração.

ALINHAMENTO DA DEMANDA AOS SEQUENTES INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, SE APLICÁVEIS

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária; Aperfeiçoamento da Gestão Orça Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRE-DF (PEI): Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária; Aperfeiçoamento da Gest Financeira; Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE STIC DO TRE-DF (PETIC): Promover Transformação Digital; Buscar a Inovação de Forma Colaborativa; Aperfeiçoar a Governança c

PLANO DE GESTÃO DO TRE-DF: IE 04. Implementar sistema de monitoramento da execução do Plano Anual de Aquisições

PLANO DE OBRAS DO TRE-DF: Não se aplica

PREVISÃO - DATA LIMITE PARA A AQUISIÇÃO OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A data da assinatura do contrato, prevista para até 18/03/2024, ou até 30/03/2024, se o TR a ser elaborado fizer o uso da emissão de ordem de serviço.

DADOS COMPLEMENTARES

COMPLEXIDADE ELABORAÇÃO TR (B) B-Baixa, M-Média, A-Alta

DATA LIMITE CONTRATAÇÃO: 18/03/2024

DIFICULDADE EM CONTRATAR (B) B-Baixa, M-Média, A-Alta

DATA LIMITE FINALIZAÇÃO TR: 19/02/2024

RISCO PELA NÃO CONTRATAÇÃO (M) B-Baixa, M-Média, A-Alta

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (SE HOVER)

Camila Kinoshita Matrícula 1590 Integrante Demandante e Técnica	João Carlos Belarmino Aguiar Matrícula 2005 Integrante Administrativo
---	---



Documento assinado eletronicamente por CAMILA KINOSHITA, **Chefe de Seção**, em 29/01/2024, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por João Carlos Belarmino Aguiar, **Assessor**, em 29/01/2024, às 18:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550523** e o código CRC **D6696113**.